



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DOM/ES

EM 29/08/17

ALVARO

DECRETO Nº 1625, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

**Convoca a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a realização da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial,

**D E C R E T A :**

**Art.1º** Convoca a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Laranjeiras/Serra, no dia 22 de setembro às 19 horas e 23 de setembro de 2017 de 8 às 18 horas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - Sedir.

**Art. 2º** A Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial terá como tema: "O BRASIL NA DÉCADA DOS AFRODESCENDENTES: RECONHECIMENTO, JUSTIÇA, DESENVOLVIMENTO E IGUALDADE DE DIREITOS" e desenvolverá seus trabalhos sob os seguintes eixos temáticos:

- I. "Do reconhecimento dos afrodescendentes", que abordará os seguintes conteúdos:
  - a) direito à igualdade de oportunidades e à não discriminação;
  - b) educação em igualdade e conscientização;
  - c) participação e inclusão.
  
- II. "Da garantia de justiça aos afrodescendentes", que abordará os seguintes conteúdos:
  - a) acesso à justiça;
  - b) prevenção e punição de todas as violações de direitos humanos que afetem a população afrodescendente;
  - c) sistema prisional.
  
- III. "Do desenvolvimento dos afrodescendentes", que abordará os seguintes conteúdos:
  - a) direito ao desenvolvimento e medidas contra a pobreza;
  - b) educação;
  - c) empreendedorismo, emprego e renda;
  - d) saúde;
  - e) moradia.



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

IV. “Discriminação múltipla ou agravada dos afrodescendentes”, que abordará os seguintes conteúdos:

- a) gênero, o que incluirá os direitos sexuais e reprodutivos e a violência obstétrica;
- b) religiões tradicionais de matriz africana e lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros – Lgbt.

**Art. 3º** As despesas com a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial estão sob a responsabilidade administrativa e de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - Sedir.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 24 de agosto de 2017.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal